



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493  
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais  
Telefax.: (37) 3322-9144 | [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). DANILO OLIVEIRA CAMPOS, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2022, processo administrativo n.º 059/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos cárneos para atendimento da demanda do município de Córrego Fundo/MG., especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 041/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:** ANDORINHA ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 68.513.084/0001-09

**ENDEREÇO:** Rodovia MG050, KM197, Zona Rural

**CIDADE:** Formiga/MG

**CEP:** 35.578-899

**REPRESENTANTE:** Miriam Madalena de Souza

**CPF:** 031.774.316-39

**TELEFONE:** (37) 3321-4238 / (37) 9996-72771

**E-MAIL:** andorinhaalimentos@gmail.com

Fornecedor: 004684 - ANDORINHA ALIMENTOS LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00001	KG	BONOBOI IMA/SISBI 14024	2.034,0000	2.034,0000	44,2400	89.984,1600
ALCATRA						
Consumo						
00002	KG	BONOBOI IMA/SISBI 14024	678,0000	678,0000	44,2400	29.994,7200
ALCATRA						
Consumo						
00003	KG	PIF PAF SIF 960 BACON	610,0000	610,0000	30,5000	18.605,0000
BACON						
Consumo						
00004	KG	BONOBOI IMA/SISBI 14024	3.915,0000	3.915,0000	32,6000	127.629,0000
CARNE BOVINA DE 2ª FRESCA						
Consumo						
00005	KG	BONOBOI IMA/SISBI 14024	1.305,0000	1.305,0000	32,6000	42.543,0000
CARNE BOVINA DE 2ª FRESCA						
Consumo						

MIRIAM  
MADALENA DE  
SOUZA:031774  
31639

Assinado de forma  
digital por MIRIAM  
MADALENA DE  
SOUZA:03177431639  
Dados: 2022.07.28  
14:20:52 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493  
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais  
Telefax.: (37) 3322-9144 | [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

00006	KG	BONOBOI IMA/SISBI 14024	3.220,0000	3.220,0000	20,1000	64.722,0000
CARNE SUINA (PERNIL)						Consumo
00007	KG	BONOBOI IMA/SISBI 14024	610,0000	610,0000	22,4700	13.706,7000
COSTELINHA SUINA FRESCA						Consumo
00008	KG	BONOBOI IMA/SISBI 14024	2.775,0000	2.775,0000	39,9300	110.805,7500
COXAO MOLE TIPO CHA DENTRO						Consumo
00009	KG	BONOBOI IMA/SISBI 14024	925,0000	925,0000	39,9300	36.935,2500
COXAO MOLE TIPO CHA DENTRO						Consumo
00010	KG	AVIVAR SIF 960 COXA E	5.220,0000	5.220,0000	11,8600	61.909,2000
COXA E SOBRECXA						Consumo
00011	KG	FRIGOLEMOS IMA 3820 FILE	1.572,0000	1.572,0000	48,6300	76.446,3600
FILE DE TILAPIA SEM ESPINHA						Consumo
00012	KG	FRIGOLEMOS IMA 3820 FILE	525,0000	525,0000	48,6300	25.530,7500
FILE DE TILAPIA						Consumo
00014	KG	BONOBOI IMA/SISBI 14024	580,0000	580,0000	37,9300	21.999,4000
LAGARTO DE COR MAIS CLARA, FIBRAS LONGAS E MAGRAS, COM FORMATO ARRENDONDADO, ALONGADO						Consumo
00015	KG	AVIVAR SIF 960 CALABRESA	400,0000	400,0000	26,1400	10.456,0000
LINGUICA DO TIPO CALABRESA						Consumo
00016	KG	AVIVAR SIF 960 PEITO DE	5.334,0000	5.334,0000	16,2400	86.624,1600
PEITO DE FRANGO-02						Consumo
00017	KG	AVIVAR SIF 960 PEITO DE	1.778,0000	1.778,0000	16,2400	28.874,7200
PEITO DE FRANGO						Consumo
00018	KG	AVIVAR SIF 960 SALSICHA	920,0000	920,0000	12,8700	11.840,4000
SALSICHA TIPO HOT DOG						Consumo
Total do Fornecedor						858.606,5700

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente

MIRIAM  
MADALENA DE  
SOUZA:031774  
31639

Assinado de forma  
digital por MIRIAM  
MADALENA DE  
SOUZA:03177431639  
Dados: 2022.07.28  
14:21:11 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493  
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais  
Telefax.: (37) 3322-9144 | [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA<sup>1</sup>

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/08/2022 e termo final em 31/07/2023, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** Para análise quanto ao reequilíbrio será utilizada a planilha com a composição de custos unitário apresentada como condição para assinatura desta ata e dela faz parte integrante.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

<sup>1</sup>Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

MIRIAM  
MADALENA  
DE  
SOUZA:03177  
431639

Assinado de forma  
digital por MIRIAM  
MADALENA DE  
SOUZA:031774316  
39  
Dados: 2022.07.28  
14:21:37 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493  
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais  
Telefax.: (37) 3322-9144 | [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

MIRIAM  
MADALENA  
DE  
SOUZA:03177  
431639

Assinado de forma  
digital por MIRIAM  
MADALENA DE  
SOUZA:0317743163  
9  
Dados: 2022.07.28  
14:22:17 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493  
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais  
Telefax.: (37) 3322-9144 | [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 01 de agosto de 2022.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 068/2022

Luis Henrique Rodrigues  
Pregoeiro

Marli do Carmo de Faria  
Equipe de Apoio

Jair Camara Rodrigues  
Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG  
CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Danilo Oliveira Campos  
Prefeito Municipal

*Danilo Oliveira Campos*  
Prefeito Municipal

MIRIAM  
MADALENA DE  
SOUZA:031774316  
39

Assinado de forma digital  
por MIRIAM MADALENA  
DE SOUZA:03177431639  
Dados: 2022.07.28  
14:22:39 -03'00'

ANDORINHA ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 68.513.084/0001-09  
Miriam Madalena de Souza  
CPF: 03.177.4316-39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493  
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais  
Telefax.: (37) 3322-9144 | [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

TESTEMUNHAS:

1- Maria Eduarda Castro Muniz

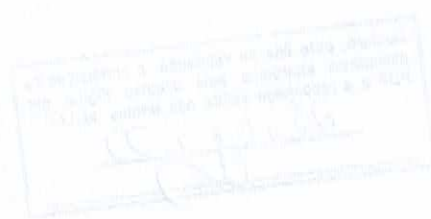
CPF: 146.682.406-99

2- Aline Patrícia da Silveira Bal

CPF: 016.305.096-12

MIRIAM  
MADALENA DE  
SOUZA:031774  
31639

Assinado de forma  
digital por MIRIAM  
MADALENA DE  
SOUZA:03177431639  
Dados: 2022.07.28  
14:22:58 -03'00'



f

@

ms